



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

3

PROJETO DE LEI N° 57, DE _____ DE 2017.

Dispõe da criação PRÊMIO “PROF. JOÃO GARCIA” DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES, Prefeito Municipal de Matias Barbosa – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reformulação da legislação que trata da concessão de diárias e de adiantamento para posterior prestação de contas nesta municipalidade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Prêmio “Prof. João Garcia” de Educação Patrimonial no município de Matias Barbosa.

Art. 2º - O Prêmio tem como objetivo:

I - Desenvolver ações que permitam o acesso dos educadores, educandos e comunidade aos conceitos importantes sobre Patrimônio Cultural e sua Preservação;

II - Promover o reconhecimento e valorização por parte dos educandos, educadores e comunidade, de seu Patrimônio Cultural;

III - Incentivar o trabalho transdisciplinar nas escolas a partir do tema Patrimônio Cultural;

IV - Sensibilizar educandos e educadores para a necessidade de preservação do Patrimônio Cultural;

V - Promover o desenvolvimento de projetos de leitura e interpretação de texto e imagens para educandos já alfabetizados ou em processo de alfabetização.

VI - Possibilitar que os educandos conheçam e reconheçam os referenciais simbólicos do patrimônio material e imaterial de Matias Barbosa;

VII - Fortalecer o sentimento de pertencimento à cidade por meio do conhecimento da História de Matias Barbosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

4

VIII - Valorizar e divulgar os bens e manifestações culturais da cidade;

Art. 3 - O Prêmio será somente para as escolas públicas e privadas no âmbito do município de Matias Barbosa.

Art. 4º - Vencedor do Projeto em Educação Patrimonial receberá um prêmio de em espécie e a cessão dos direitos autorais para o município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Premiação será do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, 05 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

1

MENSAGEM N.º 022/2017

Matias Barbosa (MG), 05 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

É com muita satisfação que vimos a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei que “Dispõe da criação do Prêmio “Prof. João Garcia” de Educação Patrimonial busca ser um instrumento de “alfabetização cultural” que possibilita ao indivíduo no âmbito das escolas a fazer a leitura do mundo que rodeia levando-o a compreensão do universo sociocultural e a da trajetória histórico-temporal em que estar inserido.

O prêmio presta uma homenagem ao Professor e Advogado João Garcia defensor do patrimônio histórico-cultural de Matias Barbosa, responsável pelos trabalhos juntamente com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no processo de tombamento da Capela de Nossa Senhora da Conceição da Fazenda do Caminho Novo.

O prêmio destina as escolas públicas e privadas como forma de fomento e valorização das boas práticas nestas instituições de ensino visando o estímulo aos professores e coordenadores que desenvolverão projetos juntamente com os alunos na valorização do patrimônio cultural local a partir da educação patrimonial ao longo do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

2

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar as práticas pedagógicas através da educação patrimonial e valorizar os professores participantes com intuito de criar uma mentalidade voltada à identidade, memória e cultural no ambiente escolar.

Certo de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.


CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Data: 06/12/17 Horário: 16.10

Camila Leite Almeida
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA